

Nova Oriburgo

1822

Junho Oriburgo

181

Justificacão

19

Quinto Domingos Rodrigues da
Rocha Ponce Justificacão
premio que da Comarca Barroto just
ficacão

Recurso Nova

Assim de a Suplemento de N.º
de 1822 em virtude de qual neste cento
e vinte e cinco annos de antes de
Fevereiro de 1822 assigno nesta Villa de
Nova Oriburgo assigno Antonio praprio
de do Quinto Domingos Rodrigues
da Rocha Ponce que foi por troque
sua sua Pheca Com a despatcha
de a Meritissimo Juiz Ordinario
Villa e Capitão Manuel Carneiro
de Oliveira para officio de humma
Justificacão Com na mesma sole
stava mandado e fe das Letras

Chargas das Leitura e de
me a Thomaz e a Luitel e a Antão
para aprofundar a Jurisprudência e a
mesma de de Clara e que em um
do meu Officio tanto quanto em
direito me he permitido a Thomaz
aliter e em Thomaz estudo he o que a
vinte e duas do que fiz este curso
estes Sr. Sr. Antonio de de
Miguel Oubalinas que a de

Luiz
Bueno
que vivo
gado p
de as ab
co q' fa
licer o
pello na
se seu
ca de que
gas no p
ligado e
elabora
cias he
ter terre
na Com
afazer
pelo Sup
p q' e
informa
maria
Francis

Justificando a sua preferencia perante
este Juizo farenoso Ot. Aultas precizes Com
que se viveciã do alto daquelle entrego, in-
gerindo-se nas informacoẽs O Rezultado da
justificacoẽs pã quemã seja exhibado adup.
do seu direito.

Juzla fiquel

enomei qz a citã
Antonio Jose Dey da Sm. seja servido
Nã e qdã se mã de de foris ao Sup. Como
notificacoẽ de Joz de Justicia.

testem

Assin

Assin

Testemunha que
fuec adup.

Manoel Dias da Paço

Sabino José de S. Anna

Fran. J. de forte

Assin

Juz Ordinã
ta Villa de
da Ly

Assin

ententã

min abã

unhas Co

Nova Sm

temo pã

Assin

Eu stã

Co qua

ordinariã

e a fran

da pã

fa Nova

da pã

400 Pã

3.

Quis Ordinarius Capitibus Manuel Francisco de Herrera
da Villa de San Pedro Com alcaide nobre e fidei noster
da Ley D^a

Mando a qualquer Official de Justicia
contintena em seu Distrito e chinda este por
min abaixo o Signado notifique as Contem
unhas Constantes no Juizado Nostro e que compareça
Nova Siburgo 11 de Outubro de 1822 e luctu
tuno se de Souza Mago Escrivão que o Honor
Seu

Eu o Alcaide da Villa da Nova Siburgo certifi
co que por des pachote meritorio quise
ordinario e citat a Sapino yote de S tana
e a francisco Gondalze da Costa tudo o Continto
da Justicia e manda do Pedro de que do
fo Nova siburgo 11 de febre de 1822

da parente
400 Rs

Pedro Aguiar

4
Ajustado

Por honre dias de mes de Outubro do
anno de mil e oitenta e sete e doze
na Villa da Nova Piburgo da saida
cidade o Juiz Ordinario Capitaõ Manoel
Francisco de Oliveira e ali por este Juiz
perguntado sobre tenunha pella Coutado
na Pitecaõ Vetro com abasso de de
ros do que foi este termo de Antonio Jose
de Souza Major de cavalaõ que o Superior

Sabino Jose de Sta Anna morador
na Sabatiana termo desta Villa do
tenunha Coutado para dizer a verdade disse
tes tenunha Coutado e jurado aos Santos
Evangelhos para dizer a verdade e de sua vida
de disse ter trinta annos e de lalara ser
um Pardo - disse humm branco

perguntado pella Coutado no Regue
humto Vetro do Suplicante Vinente
Domingos Reis de Rocha e disse
este tenunha no primeiros artigos
disse que sabe pella over que este ditto

Ante minha fei com o Gerardo mes mo
do Suplicante botar a posse em anno de
mil e setecentos e vinte e seis na Costa que
tenha no ditto lugar. Por algumas con-
picação jurando jurar aben outra posse
alguora em anno de mil e setecentos e vinte
e seis principio a near de robar mes mes
no lugar de pois de pois botada em ten
de Suplicado Paqueta Jose da Fonseca Pasente
entre sobre das duas posses entre a prin-
cipio posse do Suplicante e entre a de Fr-
ancisco Roiz da Rocha Bueno Cuido e I-
suplicante Simão Domingos Roiz da Ro-
cha Bueno tem no ditto lugar duas plan-
tações de cana fite Caminhos de mais de
duas Legas e duas fites de porta fechada
e mais não disse quem de bestar e capi-
gnor com o ditto fite e em Santo
mis Jose de Souza e Abajo de currao que se
criou de Clara que por não saber ler nem
escrever jurou a mes mo de currao que não
mais sabe seu Signal de quem e mes que
jurante e jurou de ver

Signal de Sabino Jose do ditto
Aunof
Francisco

Francisco
no Paqueta
mes mo
Vangito
Pedro de
com de
Francisco
Iperqu
Chão Vi
mingo
Alto de
de julha
pello a
do ditto
tar a
da Ro
Roiz de
Jose de
Costa
posse
disse
por
o ditto
Francisco
Sig

Francisco Gonçalves da Costa morador
no Paquetim Termo desta Villa de
muncha Citado e Jurado aos Santos E
vangelhos para dizer a ver dade de sua
Pessoa disse ter trinta e quatro annos por
cromais Ommes de blara Ser homem
Praxe-

Perguntado pelo o Coutado no Phi
cão Neto do Suplicante Vinente Do
mingos Rey, da Rocha Buene disse
que no temunha que he verdade que se
he pelo ouir dizer que o Suplicante dizo
pello ouir dizer a Manuel Dias do Jaco
do ditto Manuel Dias que tinha hid Bo
tas as juizes para os ditto Domingos Rey
da Rocha Buene e do irmão Francisco
Rey Buene e que he naí Couto que ouve
se outra posse no ditto lugar e que he
Couto que o ditto Francisco Portaro, heuma
posse Entres dos Suplicantes em mais
disse e assignou a seu juras emto debrus
por has saber Ser meu Escrivão Com
o ditto Juiz, e eu Antonio Jose de Souza Chay
Reivão que o Escrivão
Signal f. de Francisco Rey, da Costa
Siv. ff.

João Costa

A Juntada

Aos quinze dias do mez de Outubro
de mil e oito centos vinte e dois nesta
Villa da Nova Oriburgo emuo Car-
tois a Junta a E.los Autos e Requesi-
mento do Suplicante Domingos Pires
da Rocha Peumo como despacho do
Juiz ordinario Francisco de Medeiros
Pissarra Com fe de notificação do O-
fficial para advertir o Afferes
João Custodio de Araujo Ferraz na
falta do Testemunha Manuel Dias
da Rocha para Comta for apre-
sente por Antonio Jose de Souza e Major
Pernão que o escreve

Adm
not
p

M^o Sr. J^o J^o Ordiz

Dir. o. d. n. Domingo Ruiz de la Rocha
nuestro por no obstante Procurador Abogado
del Sr. Francisco del Rio y por ajuntar
caso que por este fuere en el asequim^o por el
Sr. Juan Barrio. Defensor de la d. n. de
en mandas de Juan Diaz de la Rocha, como
pase admitir de mas que obis. y W. adu.
ta en lugar de este. y el que Curia de d. n.
por tanto //

Admitido, siendo
notificada como
pudiera.

P. A. V. sija unido
sin mandarse //

M. de S.

E. R. de M.

En el d. n. de la Villa de Novafruburgo Ser
teficio que por el pueblo de M. de S.
yuro ordinario de la a. o. de M. de S.
Cute de su propia persona todo o Contine
su petico de la d. n. de Novafruburgo
dias 15 de octubre de 1792

de presente e
Abogado
200 rs

P. de S. Aguat

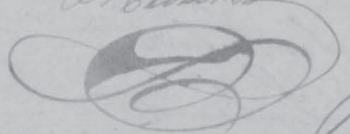
Apuntado .

Los cinco dias de una de
Octubre de un año de mil setecien-
tos e veinte e dos desta Villa de
Nora Oriburgo ebaras a onde se
vive o Juiz Ordinario desta Villa
Francisco de Medeiros Pissuro ahi
por elle digo por elle forão proquartadas
das tes testemunhas juras e contindo na
Peticão Vitor Camo abaixo de de Clara
doque fiz este Termo em Antonio
Joze de Souza Major Secirãõ que
dormi

O Affers Joze Costa de Araujo Pe-
nira morador em Termo desta Villa
tes testemunhas Citada e Jurada aos San-
tos e Evangelhos para tirar verdade
e de sua vida disse ter cincuenta
e quatro annos em Branco Verde
Labrador //

19
Perguntando jullo a Comtudo
no Requerimento do Suplicante
Ponente Domingo Roz da Rocha
Pouco disse elle testemunha
que Sobrio disse que não conhece o
Suplicante mas que tem noticias que
elle cultivava as terras que trata de
seu Requerimento e que esta noticia
tem algum tempo pois mais nãe
no que souio dizer que Suplicante
foi Caminho das de Jacuim do
ano a the a quello Lugar mas que
nãe sabe a distancia de Caminho
e quanto a laras plantações e Repor
tação em anno de mil e setenta e tres
e vinte e dois e ter o Suplicante
requerido por desmorio o ditto
Lugar de nam. Sabe elle testemunha
nãe souio dizer a Antonio Pereira
da Silva que Jacuim foi da Par
ceira entrava por esta picada com
the cento e setenta e duas e duas
thumov e setenta e duas e com distancia
de mais de humma legoa pois que
o mais Caminho de setenta e humma
#

humana Dize que não se Coim e Digo
humana prope distante das de Supli
castit humna Legoa pouco mais an
mentos e quanto a terras de Capalorás
que diz o Suplicado heingãuro e o tem
as do Ribeirão da Sebastiana que
as ouve por compra que indo, e a elle
dir não chegando para Leonoria
sachou hum quarto de terra em
ia Legoa de fundo mais não disse
hum de os tuas e assignou com o ditto
juiz, e em Antonio Jose de Souza Maja
escrivão que escrevi.

Medeiros


João Antonio de M. Costa

N 730
Pagou de
Dobras

Aos
do ditto
burgo
Clavos
rancis
Este
Maja

Sinto
de
costa
terra
são
que
se
nov
sid
Dor

N.º 236

Tagou de Julho 12o de seis meias

Thomas Silveira Majo

Conclusão

Aos treze dias do mez de Outubro
do dito anno nesta Villa da Nova Tri-
burgo ~~meo~~ Cartorio fizeo estes Autos com
Clavos ao Juiz Ordinario desta Villa
Francisco de Medeiros Pereira de que fiz
Este Termo Juiz Antonio Jose de Souza
Majo Pereira que escrevi

Conclusão em 10 de Outubro
de 1822

Visto a Certidão do Juiz futeo de
de Majo Pereira nas suas plenas,
cozheimento do st. novo das ma-
teria clara p. fundamentos adici-
vos da materia de que tracta de
querimento do st. ordinario p. a
se anotejar a certidão e a
nos dias para para ser inqu-
rida visto ter ella domicilio neste
Carmo Medeiros

Juntado

As vinte e tres dias do mes de Novem-
bro de mil e Qto cento e vinte e dois
nesta Villa da Nova Sibirgo em o
Castro a Junta a Estes Autos o Regue-
simento do Suplicante Domingos Rodrig-
ques da Rocha Buene Com o despacho
do Juis Ordinario Manuel Francisco
de Oliveira Com afe da notificação
do Official para admetter Manuel
Dias da Rosa e para Constar for apre-
zente Termos em Antonio Joze de Souza
Majo Escrivão que o Escrevi.

Do
tardi
Tijuan
Quiro
ella
per Jo
tardi
O
e
ca
e m
te
p.

Como Pro

mes

Mmo. Sr. Juiz Ordin.

Dir Domingos Poir. da Rocha Beumo pro seu Sr.
Tante. Procurador Abundante Fran. de S. J. que para apse
tupiarão que abem de sua jurisdicção esta procedendo neste
juizo foi por imperimento de Sr. Comandante Alvaro
M. Dias da Rocha por despacho do Sr. admittido o Sr.
Sr. Juiz Custodio, como esta terlen, e sacbo mal. por.
Tante //

Des. C. parte
esta Ariz. e fi
ca são ye ser
em que. e ca
te
p. Aires //

P. A. T. seja surtido
admittido na forma da Ley.

De M.

Como Procurador Abundante Fran. de S. J.
menos. e mais não deve ser se

Apentada

Aos vinte e tres dias do mes de
Novembro do anno de mil e Oito
centos e vinte e dois nesta Villa da
Nova Friburgo e Casas a Oude Ne
vide o Juiz Ordinario desta Villa
Manoel Francisco de Oliveira ahi
per este foras perguntado a estes termos
nhas juiz e Conduzido na Peticao
nha. Como abaixo se declara do
que for este Termo Ju Antonio
Joze de Souza Mesia Escrivão que
Assinou /

Manoel Dias da Rosa cura
do natural da Paroquia de Nossa
Senhora da Conceicao do Alferes
empresidente morador no Termo -
esta Villa testemunha citado
para dizer a verdade digo neste mes
nha citado e jurado aos Santos E
vangelhos para dizer a verdade de

e de sua idade disse ter quarenta
e cinco annos pouco mais Ou menos
de idade ser humm Prasco.

O puzguntado pelo e certidão no
Requerimento do Suplicante disse
que testemunha que foi botar a dita
picado e que naquella certidão
não tinha poucas alguma porque
estava de botar a dita certidão e que deu
tom a dita por ainda está. Cultivando
a dita Vinente Domingos Rodrigues
da Rocha Buel e que o dito Suppli-
cante foi Caminho de tres Leguas
pouco mais ou menos e que o d.º Conde
co entrou pela picado se feito annos
de humm anno pouco mais ou menos
e que o dito Joaquin Fre da Anuca Ba-
rreto botou a dita entre meos da
do Sabino e do Vinente e que estava
a dita Anuca meio quarto de Legoa
retirado do Vinente pouco mais ou me-
nos e que o Vinente entrou para que
de certidão annos e a dita Anuca
havera humm anno pouco mais ou
menos. e mais não disse nada de

Canchoyos
Em 23 de Novembro de 1822

Eu queo ruy ti fua o dou
curioso na ycerente y
yrtificasão que he de
yuuim. das testemo
dpe Kay edese y mto
mento a parte yca
yua, luyta do yca
Auto em yca. Con dem
e lauda Nova Fr
burgo 23 de 22
de 8 22

Manso de Barros de Silva

Publicação

Aos vinte e tres dias do mes
de Novembro de mil e oitocentos
e vinte e dois annos nesta villa
da Nova Silveira, lousas
da Regencia do Juiz ordinario
do Oitavo e Manso de Barros
circos de Silveira onde em se
enrao vira e hi por elle fua

1
Fui me feroi dados estes auto
com sua Antônia neto que
mandou se cumprir e go de
glor na sua fenda de que
para tanto foi este termo
em Antônia Jo de Souza e sua
decuras que escrevi

ata
w
as
and
no
brid

17/10/1892
1892
1893
1894
1895
1896
1897
1898
1899
1900
1901
1902
1903
1904
1905
1906
1907
1908
1909
1910
1911
1912
1913
1914
1915
1916
1917
1918
1919
1920
1921
1922
1923
1924
1925
1926
1927
1928
1929
1930
1931
1932
1933
1934
1935
1936
1937
1938
1939
1940
1941
1942
1943
1944
1945
1946
1947
1948
1949
1950
1951
1952
1953
1954
1955
1956
1957
1958
1959
1960
1961
1962
1963
1964
1965
1966
1967
1968
1969
1970
1971
1972
1973
1974
1975
1976
1977
1978
1979
1980
1981
1982
1983
1984
1985
1986
1987
1988
1989
1990
1991
1992
1993
1994
1995
1996
1997
1998
1999
2000
2001
2002
2003
2004
2005
2006
2007
2008
2009
2010
2011
2012
2013
2014
2015
2016
2017
2018
2019
2020
2021
2022
2023
2024
2025